



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL CONJUNTO Nº 02/2018/PROGRAD/PROEST  
RETIFICADO EM 18/06/2018**

**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES INSTITUCIONAIS DE APOIO  
PEDAGÓGICO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto [Portaria Normativa do MEC nº. 39, de dezembro de 2007](#), a [Resolução nº. 08/2016/CONSU](#) e o [Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010](#), torna pública a forma de seleção de candidatas para participação em ações institucionais da PROGRAD/UFS, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

**DO OBJETO**

**Art. 1º.** O presente Edital visa ofertar 24 (vinte e quatro) bolsas de auxílio pedagógico a estudantes matriculados em cursos de graduação da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, para participar em ações institucionais de apoio pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação, com interesse em desenvolver atividades para, ao final dos prazos, apresentar melhorias nos setores envolvidos, nos aspectos por eles apontados.

**1ª ETAPA**

**DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE E SELEÇÃO E RECURSO DOS PLANOS DE TRABALHO**

**Art. 2º.** Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados exclusivamente por processo eletrônico à Pró-Reitoria de Graduação, conforme calendário detalhado no Quadro I deste Edital, abaixo:

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Inscrições dos Planos de Trabalho	Os docentes responsáveis pelo plano e que serão coordenadores encaminharão à PROGRAD por meio de Processo Eletrônico suas propostas.	Docente	21/05/18 a 30/05/18
Avaliação dos Planos de Trabalho	Os Pró-Reitores de Graduação e Assuntos Estudantis analisarão as propostas.	Pró-Reitores	04/06/18 a 06/06/18
Divulgação dos Planos de Trabalho selecionados	Será divulgado em <a href="http://www.prograd.ufs.br">www.prograd.ufs.br</a> as propostas contempladas. Abertura de prazo recursal.	PROGRAD	07/06/18

**Parágrafo único:** Serão desconsiderados os planos enviados por outros meios que não o descrito neste edital.

**Art. 3º.** Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados pelos **docentes proponentes** à **PROGRAD**, seguindo obrigatoriamente o modelo anexo a este Edital (Anexo I).

**I.** Serão desconsiderados os planos de trabalho que não seguirem o modelo constante do Anexo I

**II.** Cada Plano de Trabalho poderá contar com até 04 (quatro) alunos bolsistas e até 06 (seis) alunos voluntários.

**III.** Os Planos de Trabalho poderão prever um mínimo de 04 (quatro) e um máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até que se atinja o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**IV.** Cada docente poderá submeter à PROGRAD 01 (um) Plano de Trabalho e em cada plano de trabalho deverão constar os critérios que serão adotados para a seleção dos alunos.

**V.** A avaliação dos Planos de Trabalho levará em conta os seguintes critérios:

a) Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso e às ações institucionais de apoio pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação constantes neste edital.

b) Coerência entre as atividades previstas no Plano de Trabalho e o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação acadêmica e profissional dos alunos.

**Art. 4º.** Os Planos de Trabalho **serão avaliados pelos Pró-reitores de Graduação e Assuntos Estudantis.**

**Art. 5º.** Os Planos de Trabalho terão obrigatoriamente que estar diretamente ligados às ações descritas no Quadro II deste Edital, abaixo:

<b>AÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>Ação I - Apoio pedagógico para a realização de ação tutorial no Centro de Ciências Agrárias Aplicadas</b> – Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada a ações interdisciplinares de ensino, de forma a colaborar para a ampliação das ações de apoio pedagógico aos alunos da graduação, com foco especial na diminuição da retenção e evasão nos cursos do Centro.	Até 04 bolsistas e até 06 voluntários
<b>Ação II - Apoio pedagógico para a realização de ação tutorial no Departamento de Letras Vernáculas do Centro Educação Ciências Humanas - CECH</b> - Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada a ações de oferta sistemática de oficinas de leitura e escrita de gêneros acadêmicos para alunos de graduação.	Até 04 bolsistas e até 06 voluntários
<b>Ação III - Apoio pedagógico para a realização de ação tutorial no Centro Educação Ciências Humanas - CECH</b> - Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada para ações interdisciplinares de ensino, de forma a colaborar para a inserção de alunos de Biblioteconomia e História em ações de tratamento e preservação de documentação digital.	Até 04 bolsistas e até 06 voluntários
<b>Ação IV - Apoio pedagógico para a realização de ação tutorial no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA</b> - Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada para ações interdisciplinares de ensino, de forma a colaborar para a ampliação das ações de apoio pedagógico aos alunos da graduação, com foco especial na preparação para as avaliações do ENADE e na realização de ações de diminuição da retenção e evasão nos cursos do Centro.	Até 04 bolsistas e até 06 voluntários
<b>Ação V - Apoio pedagógico para a realização de ação tutorial no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET</b> - Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial no Departamento de Matemática, coordenado por um professor tutor e voltada para a ampliação das ações de apoio pedagógico aos alunos da graduação, com foco especial na diminuição da retenção e evasão nos cursos do Centro.	Até 04 bolsistas e até 06 voluntários
<b>Ação VI - Apoio pedagógico para a realização de ação tutorial no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET</b> - Esta ação visa implantar um projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada para a ampliação das ações de apoio pedagógico aos alunos da graduação, com foco especial na diminuição da retenção e evasão nos cursos do Centro.	Até 04 bolsistas e até 06 voluntários

**Art. 6º.** Fica estabelecido como prazo recursal um dia útil, a contar da divulgação do resultado dos planos aprovados pelas Pró-Reitorias.

## 2ª ETAPA

### DO AUXÍLIO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

**Art. 7º.** As vagas do Quadro II, Art. 5º serão oferecidas aos planos de trabalho submetidos e aprovados por este edital, dentro do cronograma estabelecido no Quadro III deste Edital, abaixo:

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Inscrição dos discentes	Os alunos farão as inscrições na secretaria da PROGRAD.	PROGRAD	08/06/18 a 13/06/18
Avaliação Acadêmica e Análise Socioeconômica	Consiste na análise das informações socioeconômicas e acadêmicas entregue pelos discentes no ato da inscrição.	Equipe Técnica PROEST	14/06/18 a 22/06/18
Resultado	Será divulgada, em <a href="http://www.prograd.ufs.br">www.prograd.ufs.br</a> , lista dos contemplados e abertura do período recursal.	PROGRAD	25/06/18
Resultado final	Divulgação do resultado final em <a href="http://www.prograd.ufs.br">www.prograd.ufs.br</a> e abertura do prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade do bolsista.	PROGRAD	27/06/18

**I.** A distribuição das bolsas por plano de trabalho estará sujeita a alterações após a análise dos planos apresentados.

**II.** Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos enquadrados como pessoas com deficiência.

**III.** O valor mensal individual será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), com carga horária de atividades de 20 horas semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino.

**IV.** A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Sergipe.

**V.** O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário exclusivamente em conta corrente pessoal do estudante, de qualquer banco, que deverá ser informada no ato da assinatura do Termo de Responsabilidade junto a PROGRAD.

**VI.** A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos.

**VII.** Caso não seja sanado problema com os dados bancários no prazo máximo de 2 meses, o discente terá o auxílio cancelado.

**VIII.** Os auxílios serão pagos mensalmente durante o período previsto no plano de ação aprovado pelas Pró-Reitorias conforme estabelecido acima.

**Art. 8º.** Para receber os auxílios a que se referem este Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

**I.** Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial, da Universidade Federal de Sergipe;

**II.** Ser selecionado através deste Edital Público;

**III.** Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e meio;

**IV.** Estar em situação que permita o término da graduação no prazo mínimo estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;

**V.** Assinar Termo de Responsabilidade, emitido pela PROEST (em até 02 dias úteis a partir da divulgação final do resultado);

**VI.** Estar adimplente junto à PROGRAD e PROEST ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;

**VII.** Não ter prioridade caso possua vínculo empregatício;

**VIII.** Não ter concluído outra graduação.

- Art. 9º.** A ordem de classificação se dará com base no candidato que tiver menor renda familiar *per capita*<sup>1</sup>.
- Art. 10.** Os bolsistas deverão se inscrever na secretaria da PROGRAD no período e horário estabelecido neste edital, munidos da ficha de inscrição assinada pelo coordenador do plano de trabalho selecionado na 1ª etapa e dos documentos constantes no Anexo II deste edital.
- Art. 11.** Os estudantes que já possuam bolsas e/ou auxílios não terão prioridade na análise;
- Art. 12.** No caso de estudantes bolsistas de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição - voluntários ou remunerados - é necessário comprovar vínculo nesses programas através de documento indicado no Anexo II.

### DOS RESULTADOS

- Art. 13.** Os resultados serão fundamentados a partir da classificação pela análise de vulnerabilidade socioeconômica, estabelecidos nas normativas institucionais e nacionais.
- Art. 14.** O resultado consiste na divulgação da lista final de selecionados na condição de APROVADO, com base na ordem até o número de vagas disponíveis para cada plano de trabalho, ou CLASSIFICADO, com base na ordem após as vagas disponíveis para cada ação, na página da PROGRAD ([www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br)), conforme Quadro III do Art. 7º.
- Art. 15.** O estudante poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado, interpor recurso através de abertura de processo no SECOM, a ser encaminhado à PROGRAD, conforme Quadro III do Art. 7º.
- Art. 16.** Em caso de vacância será divulgada convocação de candidato CLASSIFICADO na ordem da lista publicada de candidatos inscritos neste Edital.
- Art. 17.** Os alunos que cumprirem os requisitos constantes neste Edital e forem selecionados para ocupar uma vaga, serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso de Adesão à Ação de Apoio Pedagógico junto à PROGRAD, no prazo de até 48 horas da convocação, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 18.** A PROGRAD e a PROEST reservam-se ao direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o auxílio concedido.
- Art. 19.** A critério da PROGRAD ou PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações.
- Art. 20.** As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do [Código Penal brasileiro, Decreto-Lei 2848/40](#).
- Art. 21.** Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Graduação e Assuntos Estudantis.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 16 de maio de 2018.

---

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação

---

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

---

<sup>1</sup> Renda per capita familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso o estudante, dividido pelo número total de membros da família que residem no mesmo domicílio



## EDITAL CONJUNTO Nº 02/2018/PROGRAD/PROEST

### ANEXO I

#### MODELO DO PLANO DE TRABALHO

Título do Plano de Trabalho:
Unidade à qual o plano está vinculado:
E-mail da unidade:
Telefone da unidade:
Coordenador do Plano de Trabalho:
E-mail do coordenador do Plano de Trabalho:
Número de vagas pretendidas:
Curso (s) ao (s) qual (is) o aluno deverá estar vinculado para concorrer à vaga:
Prazo de Execução (meses):

#### Desenvolvimento do Plano de Trabalho

- 1. JUSTIFICATIVA PARA INSERÇÃO DOS ALUNOS NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO (até 30 linhas):**
- 2. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES QUE SERÃO ADQUIRIDAS OU DESENVOLVIDAS, DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO:**
- 3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS:**



**EDITAL CONJUNTO Nº 02/2018/PROGRAD/PROEST**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>ALUNO:</b>	
<b>MATRÍCULA:</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>Nº DO PROCESSO DO PLANO DE TRABALHO</b>	

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

ASSINATURA DO ALUNO

---

ASSINATURA DO PROF. COORDENADOR

# RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

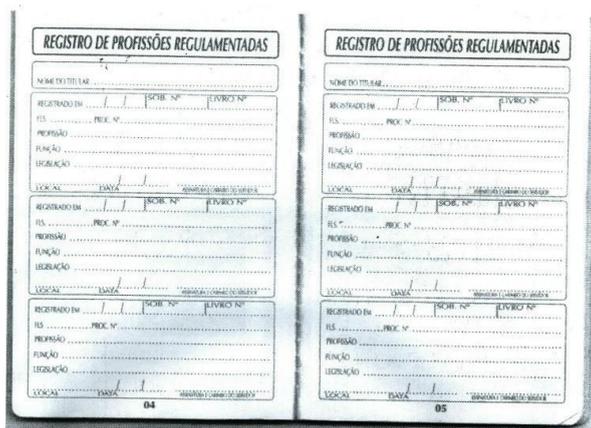
## 1 - Relação de documentos do Candidato:

- Declaração de composição familiar (ver Anexo III);
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET-Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de **Ausência de Carteira de Trabalho**, caso não possua ou **Carteira Profissional de Trabalho**, devendo apresentar fotocópia das seguintes páginas:
- **Folha de Identificação** (que contém a foto): **Frente e Verso**;
- Página que contém o registro atual ou de último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:



INCORRETO:



Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

## 2 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos e que residem no domicílio do candidato:

- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;

- Da foto;
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho).

### **3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):**

#### **3.1 – Empregados com Carteira Assinada:**

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.
- Apresentar extrato completo do FGTS, datado do último mês, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou através do site: <https://servicosociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADA001&produto=FGTS>.

#### **3.2 – Profissionais Autônomos:**

(Biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros)

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no Anexo III.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

#### **3.3 – Aposentados ou Pensionistas:**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (referente aos últimos três meses) fornecido pelo INSS, ou através do site: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre> Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante.

*ATENÇÃO:* Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

#### **3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou Benefício de Prestação Continuada - BPC:**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre>.

- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

#### **3.5 - Pessoas desempregadas:**

- Rescisão do contrato de trabalho;
- Comprovante de auxílio desemprego;
- Declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar (ver Anexo III);
- Declaração de desemprego, conforme modelo no Anexo III.

### **3.6 – Declaração de Imposto de Renda:**

Caso declare imposto de renda, apresentar:

#### **Pessoa Física:**

Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

#### **Pessoa Jurídica:**

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

### **4 – Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:**

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;

Para os alunos que recebem auxílio moradia:

- Declaração emitida pelo proprietário do imóvel alugado ou contrato de aluguel do imóvel em que o estudante reside.



EDITAL CONJUNTO Nº 02/2018/PROGRAD/PROEST

ANEXO III  
DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios \_\_\_\_\_ residente na(o) \_\_\_\_\_

[endereço],

declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ [quantidade] pessoas das quais \_\_\_\_\_ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

Nº	Nome	Grau de parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Bruta em R\$
1		Candidato(a)			( ) Sim ( ) Não	
2					( ) Sim ( ) Não	
3					( ) Sim ( ) Não	
4					( ) Sim ( ) Não	
5					( ) Sim ( ) Não	
6					( ) Sim ( ) Não	
7					( ) Sim ( ) Não	
8					( ) Sim ( ) Não	

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(Específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [ dia ] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO  
FINANCEIRO DE TERCEIROS**

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de  
bolsa/auxílios \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida  
mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

**Mês/Ano: Renda**

- 1) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
- 2) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
- 3) \_\_\_\_\_ [ mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;

**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [ dia ] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ ao arrendamento de: \_\_\_\_\_.

**Mês/Ano: Renda**

- 1) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
- 2) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
- 3) \_\_\_\_\_ [ mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [ dia ] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, \_\_\_\_\_(nome completo),  
\_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil),  
\_\_\_\_\_(profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_  
expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome completo),  
\_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil),  
\_\_\_\_\_(profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
residentes a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(endereço)

declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e duradoura desde \_\_\_\_\_(dia, mês e ano) com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
1º declarante

\_\_\_\_\_  
2º declarante

**TESTEMUNHAS** (exceto membro da família)

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

## DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ [endereço],

\_\_\_\_\_ [cidade/estado],

declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de

\_\_\_\_\_,

recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).**

20 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

[Cidade]

[UF]

[ dia ]

[mês]

[ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
declarante

**TESTEMUNHAS** (exceto membro da família)

\_\_\_\_\_  
Nome completo (RG)

\_\_\_\_\_  
Nome completo (RG)

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
n° \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família do candidato(a)  
\_\_\_\_\_ ao Processo Seletivo para Ingresso no  
Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos  
fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

20\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura